Página 90

terça-feira, 22 de Setembro de 2020 Diário Oficial

PODER JUDICIÁ

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO **DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**

EXTRATO CONTRATO Nº 63/2020- CIA 0034952-27,2020,8,11,0000

OBJETO: "Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento do material permanente, LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS, para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Mato Grosso, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento contratual.".

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA/MT - FUNAJURIS

CNPJ: 01.872.837/0001-93

CONTRATADO: LICITAMAIS COMERCIO E SERVICOS EIRELI

CNPJ: 13.201.732/0001-91

DA VIGÊNCIA: "O prazo de vigência deste Contrato é de 12(doze) meses, com início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme artigo 57, § 1°, da Lei n. 8666/1993.". **DO PREÇO:** "O valor unitário da contratação é de **R\$ 335,91** (trezentos

e trinta e cinco reais e noventa e um centavos), perfazendo o valor global de R\$ 13,436,40 (treze mil quatrocentos e trinta e seis reais e quarenta centavos), para aquisição de um quantitativo de 40 aparelhos, descrito no item 5 do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 03/2020-DCP/DMP, do Pregão Eletrônico n. 27/2020.".

Cuiabá-MT, 21 de setembro de 2020.

Bruna Thaisa Dias Penachioni Ivoglo Diretora do Departamento Administrativo

TRIBUNAL DE JUSTIÇA **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 25/2020** CIA 0032045.2020-08.2020.8.11.0000

Partes: Tribunal de Justiça de Mato Grosso e a Empresa 3GEN Consultoria Empresarial Ltda. CNPJ: 04.833.048/0001-31.

Decisão: "(...). AUTORIZAR a contratação da empresa 3GEN Consultoria Empresarial Ltda com fundamento no artigo 25, inciso II, combinado com artigo 13, inciso III, ambos da Lei n. 8.666/93, com o objetivo de prestar o apoio técnico necessário ao alinhamento do plano estratégico do Poder Judiciário de Mato Grosso do sexênio 2021-2026 à Estratégia Nacional do Poder Judiciário (...). Publique-se (...). Cumpra-se. Cuiabá, 17 de setembro de 2020. Assinado Digitalmente Desembargador CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA - Presidente do Tribunal de Justica".

Valor total: R\$ 187.000,00 (cento e oitenta e sete mil reais).

Elemento de Despesa: 3390-35. Cuiabá, 21 de setembro de 2020.

(Assinado digitalmente)

Bruna Thaisa Dias Penachioni Ivoglo Diretora do Departamento Administrativo

EDITAIS

Tribunal de Justica do Estado de Mato Grosso PJe - Processo Judicial Eletrônico Número: 1008399-31.2019.8.11.0041 Classe: BUSCA E APREENSÃO Órgão julgador: 2ª VARA ESPECIALIZADA EM DIREITO BANCÁRIO DE CUIABÁ Última distribuição : 27/02/2019 Valor da causa: R\$ 10.866,36 Assuntos: Alienação Fiduciária Segredo de justiça? NÃO Justiça gratuita? NÃO Pedido de liminar ou antecipação de tutela? SIM EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO PRAZO: 20 DIAS AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO PARTE AUTORA: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A. ADVOGADO DA PARTE AUTORA: JOSÉ CARLOS SKRZYSZOWSKI JUNIOR PARTE RÉ: FRANCIELLE CRISTINA ESTEVES CITANDO(A,S): FRANCIELLE CRISTINA ESTEVES brasileiro(a), devidamente inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 073.343.581-55. DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 27/02/2019 VALOR DO DÉBITO: R\$ 10.866,36 FINALIDADE: CITAÇÃO, da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição, para, no prazo de 05 (CINCO) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar a integridade da dívida pendente, segundo os valores apresentados pelo credor fiduciário na inicial, hipótese na qual o bem lhe será restituído livre de ônus. (artigo 3º § 2º da lei n. 10.391/04). Deverá ainda, querendo, apresentar resposta, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular. Não havendo resposta no prazo especificado será decretada a revelia com nomeação de Curador Especial. Este edital tem também, por finalidade, INTIMAR A PARTE REQUERIDA da apreensão do veículo, objeto da ação, qual seja, marca HONDA, Modelo: NXR160 BROS ESDD, Ano Fabricação: 2018, Cor: VERMELHA, Chassi: 9C2KD0810JR045713, Placa: QCW9606 RESUMO DA INICIAL: O autor concedeu à(o) ré(u) um financiamento no valor de R\$ 8.479,00 (oito mil e quatrocentos e setenta e nove reais), para ser restituído por meio de 36 prestações mensais, no valor de R\$ 412,13 (quatrocentos e doze reais e treze centavos), com vencimento final em 21/06/2021, mediante Contrato de Financiamento para Aquisição de Bens, garantido por Alienação Fiduciária, sob n. 131429238 celebrado em 21/06/2018. Ocorre, porém, que a ré(u) tornou-se inadimplente, deixando de efetuar o pagamento das prestações a partir de 21/09/2018, incorrendo em mora desde então, nos termos do artigo 2º e § 2º, do Decreto-Lei 911/69, com as alterações da Lei 13.043/2014. O autor, seguindo os procedimentos estabelecidos pela Lei 13.043/2014, constituiu a mora do réu por meio da DEVIDA notificação, e o débito vencido do réu, devidamente atualizado até 25/02/2019 pelos encargos contratados importa em R\$ 10.866,36 (dez mil oitocentos e sessenta e seis reais e trinta e seis centavos). DECISÃO: Vistos, etc. Cite-se e intime-se da apreensão por edital pelo prazo de vinte dias, constando além das advertências do procedimento, também, que a falta de resposta acarretará decreto de revelia e nomeação de Curador Especial. Cumpra-se. Vistos, etc. ADVERTÊNCIAS À PARTE: 1. O prazo para contestação é contado do término do prazo deste edital. 2. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel e presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela parte autora (art. 344, do CPC). Os prazos contra o revel que não tenha advogado constituído nos autos contarão da data da publicação do ato no Diário de Justiça Eletrônico - DJe (art. 346, do CPC). 3. A contestação deverá ser assinada por advogado ou por defensor público. 4. O prazo será contado em dobro em caso de réu (s) patrocinado pela Defensoria Pública (art. 186 do CPC) ou Escritórios de Prática Jurídica das Faculdades de Direito (§3º do art. 186 CPC) e caso o requerido seja a Fazenda Pública (art. 183 do CPC) ou o Ministério Público (art. 186 do CPC). CUIABÁ-MT, 28 de agosto de 2020. (Assinado Digitalmente) Gestor(a) Judiciário(a) Autorizado(a) pelo Provimento nº 56/2007-CGJ

mt.gov.br

PARA COMBATER A COVID-19 E CUIDAR DE VOCÊ. O GOVERNO DE MATO GROSSO COMPROU TESTES RÁPIDOS 11 VEZES MAIS BARATOS E MEDICAMENTOS PARA O TRATAMENTO PRECOCE.

> Para todas as cidades do estado, o Governo distribuiu 300 mil testes rápidos, além de Kit Covid para as prefeituras que solicitaram

Na Baixada Cuiabana, região mais impactada pela pandemia, colocou em funcionamento o Centro de Triagem Covid-19 para pacientes com sintomas leves, que realiza testes rápidos e consultas médicas, além de tomografia e distribuição de medicamentos para os casos necessários.



